

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 052, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar 731/2013 e tendo em vista a celebração do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020 Processo Administrativo nº 2020-S7CXJ entre Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES e a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico – SECTIDES, Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, cujo objeto é o apoio ao desenvolvimento do projeto de pesquisa “Desenvolvimento Regional Sustentável do Espírito Santo – DRS/ES”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Técnica de Acompanhamento para apoiar a execução das atividades previstas no Convênio de Cooperação Técnica aprovado pela Resolução do CCAF nº 258, de 23 de janeiro de 2020, com a seguinte composição:

- Cristina Engel de Alvarez – Fapes
- Denio Rebello Arantes – Sectides
- Fábio Luiz Partelli – Ufes
- Guilherme Marques Fiorot – Ifes
- Pablo Silva Lira - IJSN

**Art. 2º** A Comissão Técnica de Acompanhamento terá como principais atribuições as seguintes:

- I. Acompanhar a execução técnica do projeto;
- II. Apreciar os relatórios técnicos parciais e finais;
- III. Aprovar modelos e referenciais a serem utilizados nos relatórios dos projetos;
- IV. Articular a continuidade do programa;
- V. Articular com demais órgãos e instituições necessárias à realização das atividades previstas;
- VI. Apoiar a execução do projeto junto ao Coordenador Técnico de cada arranjo;
- VII. Estabelecer cronogramas e/ou adequá-los caso necessário;
- VIII. Mediar conflitos;
- IX. Propor ações contingenciais objetivando a execução do projeto;
- X. Propor alterações, adequações, inclusões ou exclusões de informações, atividades ou quaisquer outras interferências para que não comprometam a entrega dos projetos contratados;
- XI. Tomar as providências necessárias auxiliar no saneamento das dificuldades enfrentadas pelos Coordenadores Técnicos.

**Art. 3º** Em sua primeira reunião ordinária, a Comissão de Acompanhamento, escolherá entre os seus membros o Coordenador da Comissão.



**Art. 4º** Caberá ao Coordenador definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, observando as disposições legais vigentes.

**Art. 5º** As atividades exercidas pelos membros da Comissão Técnica de Acompanhamento constituem-se em relevante serviço público, não sendo remuneradas.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de maio de 2021.

**Cristina Engel de Alvarez**  
Diretora-Presidente da FAPES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**

DIRETOR PRESIDENTE

FAPES - FAPES

assinado em 18/05/2021 12:03:18 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2021 13:34:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RODRIGO BONOMO GUIMARAES (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - FAPES - GAB)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-MBP7Q4>